



**IPREM**

*Instituto de Previdência Municipal*  
MOGI DAS CRUZES

**RESOLUÇÃO Nº 6, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009**

Dispõe sobre o recadastramento dos aposentados e pensionistas de que trata o artigo 99-A da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 60, de 13 de julho de 2009.

**PAULO VICENTINO**, Diretor-Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes - IPREM, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58, IX, da Lei Complementar nº 35, de 5 de julho de 2005,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Aplicam-se aos aposentados e pensionistas de que trata o artigo 99-A da Lei Complementar nº 35, de 05 de julho de 2005, acrescido pela Lei Complementar nº 60, de 13 de julho de 2009, os dispositivos da Resolução nº 3, de 1º de março de 2007, do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes – IPREM.

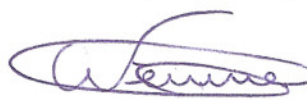
**Art. 2º** O recadastramento dos segurados a que alude o artigo 1º desta resolução será realizado no período de 26 de outubro a 18 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

**Instituto de Previdência de Mogi das Cruzes - IPREM**, 20 de outubro de 2009.

  
**PAULO VICENTINO**  
Diretor-Superintendente do IPREM

Registrado no Departamento de Previdência e publicado no Quadro de Editais do Instituto de Previdência Municipal de Mogi das Cruzes, 20 de outubro de 2009.

  
**Violeta Athiê Vaz Ferreira**  
Diretora de Previdência